



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2013

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 316, de 12 de abril de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é **aquisição de bens de investimento de informática (impressoras térmicas, matriciais, a laser colorida e monocromática, leitores de código de barras, projetores, scanners e monitor touch screen)** conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 9.835/2013.

MODALIDADE	-	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	-	48/2013
ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	13h do dia 24/10/2013 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de comunicação prévia pelo pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento **3.4.4.90.52.35 – “Equipamentos de Processamento de Dados”**, vinculado à Ação **02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, na Bahia”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de bens de investimento de informática (impressoras térmicas, matriciais, a laser colorida e monocromática, leitores de código de barras, projetores, scanners e monitor touch screen)** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O credenciamento poderá ser efetuado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do [e-mail comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

5. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 93 da lei nº 8.666/93.

6. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

6.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. A **PROPOSTA** deverá conter:

8.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo **I** deste edital, bem como a marca/modelo do produto e o prazo de garantia.

8.1.1. A omissão do prazo de garantia na proposta apresentada pela licitante importará no compromisso de atendimento aos prazos mínimos indicados no Anexo **I** deste edital.

8.1.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo.

8.2. Os preços unitário e total de cada item, com quatro casas decimais.

9. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento e à prestação da assistência técnica, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

12. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

12.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

13. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

15.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aqueles que não atendam às suas exigências.

15.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

16. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

16.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

16.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

16.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

16.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

17.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

19. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

19.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

19.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

19.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma do item 19.1 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

20.1. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 20, será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente**, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 20 deste Edital (regras de preferência)**, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 20, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

b) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 20, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar** ou **superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;



c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 20, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 20, caso esse direito não seja exercido.

20.1.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 20.1., observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

20.1.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” do subitem 20.1., ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

20.1.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

20.1.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 20 deste Edital (regras de preferência).

20.2. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

20.2.1. A comprovação/certificação será feita:

I – por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II – por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

20.2.2. A veracidade acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.**

20.2.3 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

20.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 20, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

21. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto da licitação.



22.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

26.1. Habilitação jurídica:

26.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

26.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

26.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

26.2. Regularidade fiscal:

26.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

26.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

26.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

26.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente.

26.3. Regularidade trabalhista:

26.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011;

26.4. Outros documentos:

26.4.1. **comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia)** caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III da condição 20 deste Edital (regras de preferência).**

26.4.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

26.4.3. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**



26.4.4. As declarações de que tratam os [itens 26.4.2 e 26.4.3](#) deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

27. **Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 39](#).**

28. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

28.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

28.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

29. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

30. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

31. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na fase de habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

32. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

33. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

34. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

35. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as ME/EPPs, os benefícios elencados neste edital.

CAPÍTULO VI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

36. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet), serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **1 (uma) hora** o seu encaminhamento via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “convocar anexo” no Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

36.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

37. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

38. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o 5º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

38.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.



39. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

39.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

39.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 39** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

40. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, atendidas as exigências deste edital.

41. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

42. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

42.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

42.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

43. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

44. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

45. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral poderá homologar a licitação, determinando a conseqüente contratação.

46. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

47. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

47.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

48. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

49. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

50. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

51. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

52. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão final.



CAPÍTULO IX – DO CONTRATO

53. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

53.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

53.2. A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de assinatura e como termo final o último dia dos prazos de garantia ofertados pela Contratada.

54. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

54.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

55. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

55.1. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

55.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no **capítulo VI** do edital.

56. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CAPÍTULO X – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

57. A Contratada deverá entregar os equipamentos na Seção de Gestão de Almoxarifado deste Tribunal, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador-BA, de segunda a quinta-feira, de 14:00h – 18:00h e às sextas-feiras, de 08:00h – 13:00h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

57.1. O prazo para a entrega do material será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a data de assinatura do contrato.

57.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega.

57.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

57.4. O material será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do fornecimento.

57.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

57.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **57.1**.

57.7. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para



pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

57.8. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de **60 dias**, contados do recebimento da notificação.

57.9. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

57.10. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

57.11. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

57.12. Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, sendo recicladas, se a reutilização não for possível, restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm.

57.13. Caso o bem seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a sua origem, bem como demonstrar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CAPÍTULO XI- DA GARANTIA

58. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

58.1. A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto no **Anexo I**.

59. O atendimento deverá ser realizado nas dependências do TRE-BA, no local onde o equipamento estiver instalado, no horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, por profissionais especializados, com prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para atendimento e **05 (cinco) dias úteis** para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, por conta da contratada.

59.1. Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências do TRE, a contratada deverá recolher a peça, arcando com os custos de transporte da mesma.

59.2. Na hipótese da **necessidade de substituição da peça defeituosa**, a contratada deverá entregar a peça substituta nas dependências do TRE-BA, sendo também de sua responsabilidade a retirada da peça defeituosa.

59.2.1. A troca deverá ser realizada por outra peça igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;

59.2.2. A contratada terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça;

59.2.3. A troca da peça deverá ser efetuada com material novo.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

60. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **5º dia útil subsequente** ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

61. Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que **os bens foram integralmente fornecidos** na forma avençada;

III- Apresentação, a cada pagamento, de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

61.1. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

62. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

63. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CAPÍTULO XIII – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

64. De conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até **15 (quinze) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa de **0,5% por dia**, sobre o valor total dos bens entregues com atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

64.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

65. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) entregar em parte os equipamentos – **15% sobre o valor do produto não entregue;**
- b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

66. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

67. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de retirada da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não fornecer o objeto;
- i) fornecer objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

67.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta das penalidades devidas.

68. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

69. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

69.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

70. As situações mencionadas no art. 78 do aludido diploma legal podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CAPÍTULO XIV – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

71. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

72. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail rcosta@tre-ba.gov.br, informando o número deste Pregão.

73. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7136 ou pelo fax (71) 3373-7283, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 20h, e na sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00.

74. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

74.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

74.2. Caberá ao pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral para proferir decisão.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

75. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

76. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto n.º 7.174/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVII – DOS ANEXOS

77. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

78. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Salvador, 03 de outubro de 2013

Ricardo do Nascimento Costa
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de bens de investimento de informática: impressoras (térmicas, matriciais, à laser colorida e monocromática), leitores de código de barras, projetores, scanners e monitor touch screen.

2. JUSTIFICATIVA

Para os itens 01 e 08, aquisição de impressoras térmicas e monitores touch screen para a Central de Atendimento ao Público. Para o item 02, aquisição de impressoras coloridas para atender às solicitações registradas em FEB da ASPLANE e Ouvidoria. Para os itens 03 e 04, aquisição de equipamentos para substituição de equipamentos com defeitos irreparáveis dos Cartórios Eleitorais. Para o item 05, aquisição de leitores de código de barras para as demandas da implantação do processo judicial eletrônico. Para o item 06, aquisição de projetor para atender às solicitações registradas em FEB da SGP. Para o item 07, aquisição de scanner para digitalização de documentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

<u>Item</u>	<u>CATMAT</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtd</u>
1	BR001321 8	Aquisição de Impressora Térmica com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Método de impressão Térmico• Método de corte: guilhotina• Largura do papel: 58 a 80 mm• Espessura do papel: 56 a 107 µm• Velocidade mínima de 200 mm/s para modo texto e gráfico• Vida útil do mecanismo de impressão de, no mínimo, 180 Km• Sensores de fim de papel e temperatura da cabeça de impressão• Conectividade: 1 porta USB 2.0• Driver compatível com Windows 7 e XP• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo	3
2	BR001321 8	Aquisição de Impressora Laser/LED Colorida com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 1200 x 600 dpi (mínima)• Memória de, no mínimo, 64 MB• Velocidade mínima de 30 ppm (páginas por minuto) em preto e 30 ppm (páginas por minuto) em cores• Tempo de impressão em cor da 1ª página de até 10s• Ciclo de impressão mínima de 50.000 páginas por mês• A impressora cotada deverá imprimir em modo duplex automático (frente e verso)• Formatos: A3, A4 e Carta• Conectividade: 1 porta de rede padrão 10/100 Base TX e 1 porta USB 2.0	5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

		<ul style="list-style-type: none">• A impressora deverá vir acompanhada de suprimento original do fabricante da impressora para impressão de 12.000 páginas a 5% de cobertura para cada cor ou norma ISO/IEC 19752;• Driver compatível com Windows 7 e XP• Garantia de, no mínimo, 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo• Certificado que comprove a extensão de garantia do fabricante da impressora	
3	BR0013218	Aquisição de Impressoras Laser/LED Monocromática com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 600 x 600 dpi (mínima)• Velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto)• Memória de 16MB no mínimo• Interface: USB 2.0• Alimentação de entrada através de bandeja interna (gaveta) frontal, com capacidade mínima de 250 folhas• Ciclo de impressão mínima de 15.000 páginas por mês• Formatos: A4 e Carta• Deverá vir acompanhada de cabo USB para conexão à CPU• A impressora deverá vir acompanhada de suprimento original do fabricante da impressora para impressão de, no mínimo, 10.000 páginas a 5% de cobertura ou norma ISO/IEC 19752• Driver compatível com Windows XP• Garantia de, no mínimo, 36 meses, contado a partir do recebimento definitivo• Certificado que comprove a extensão de garantia do fabricante da impressora	70
4	BR0150564	Aquisição de Impressoras Matriciais com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Impressora matricial de impacto de 24 agulhas e 80 colunas• Velocidade de impressão em modo rascunho de 300 cps a 10 cpp (mínima)• Duração da cabeça de impressão: a partir de 200 milhões de caracteres• MTBF: a partir de 15.000 horas• Entrada de papel: formulário de 80 colunas com possibilidade de expansão para folhas soltas• Interface: Paralela e USB• Cabo de linha paralelo e USB para conexão à CPU• Driver compatível com Windows XP• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo	150
5	BR0150267	Aquisição de Leitores Óticos de Código de Barras com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Fonte de luz: diodo laser de luz visível ou linear imager• O produto deverá ser um leitor de mão, não sendo aceitos, de forma alguma, os leitores do tipo caneta ou leitores de mesa/fixo• Acionamento automático: no suporte de mesa e na mão do operador através de sensor infravermelho• Indicadores de leitura: sonoro e luminoso	50



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

		<ul style="list-style-type: none">• Velocidade mínima de leitura: 100 varreduras por segundo• Interface USB• Capacidade de leitura de códigos de barras de baixa qualidade e/ou danificados• Resistência a choque: resistência a quedas sucessivas a 1,5m em superfície de concreto• Deverá vir acompanhado do suporte de mesa• Deverá ser compatível com Windows XP• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.	
6	BR02317 56	Aquisição de Projetor de Multimídia com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: DLP (Digital Light Processor)• Luminosidade: 2500 ANSI Lumens (no mínimo)• Resolução nativa: SVGA 800x600• Contraste 7.000:1 (no mínimo)• Entradas de vídeo:<ul style="list-style-type: none">• 01 entrada HDMI• 01 entrada de vídeo RCA• 01 entrada D-Sub 15-Pin (VGA)• Compatibilidade de vídeo: NTSC e PAL-M;• Funcionalidades: correção trapezoidal, projeção frontal e retroprojeção, lentes com zoom e ajuste de foco, maleta para transporte do projetor e de acessórios, áudio interno ;• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo e de, no mínimo, 90 dias para a lâmpada que já acompanha o produto.	10
7	BR02544 40	Aquisição de Scanner de Mesa Colorido com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Tipo de mesa policromático• Resolução ótica de no mínimo 600 dpi• Interface USB 2.0• Vir acompanhado de manual de instalação e operação, software de instalação para Windows XP, cabo para conexão à CPU e fonte de alimentação• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo	50
8	BR01129 84	Aquisição de Monitor LCD Touch Screen com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da tela: 15 polegadas• Formato da tela 4:3• Resolução máxima de 1024 x 768• Entrada de sinal de vídeo: D-Sub 15-Pin (VGA)• Interface de comunicação USB 2.0• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo	3

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**



5. ENTREGA E RECEBIMENTO

O procedimento de entrega e recebimento será regido pelo disposto abaixo:

- a) A contratada deverá entregar os equipamentos no Setor de Almojarifado deste Tribunal, sito à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira, de 14:00h às 18:00h, e às sextas-feiras, de 8:00h às 13:00h, no quantitativo total e de uma só vez em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada;
- b) O prazo para entrega do material é de até **60 dias corridos**, contados a partir do 3º dia útil da retirada da nota de empenho ou da assinatura do contrato;
- c) O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta
- d) e, em definitivo, no prazo de **10 dias úteis**, após o recebimento provisório;
- e) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação;
- f) Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado na alínea 'b';

6. INDICAÇÃO DO RECURSO PARA COBERTURA DA DESPESA

Os itens enumerados serão adquiridos dentro da disponibilidade no orçamento de investimento da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme informação da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

7. GARANTIA

O atendimento deverá ser realizado nas dependências do TRE-BA, no horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, com prazo máximo de **3 dias úteis** para atendimento e **5 dias úteis** para solução dos problemas técnicos.

Na hipótese de **não poder solucionar o defeito nas dependências do TRE**, a contratada deverá recolher a peça, arcando com os custos de transporte da mesma.

Na hipótese da **necessidade de substituição da peça defeituosa**, a contratada deverá entregar a peça substituta nas dependências do TRE-BA, sendo também de sua responsabilidade a retirada da peça defeituosa.

- a) a troca deverá ser realizada por outra peça igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;
- b) a contratada terá até **10 dias úteis** a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça;
- c) A troca da peça deverá ser efetuada com material novo.

8. INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **15 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, multa de 0,5% sobre o valor total dos bens entregues com atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

Ultrapassado o prazo máximo para atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) entregar em parte os equipamentos - 15% sobre o valor do produto não entregue;
- b) inexecução total - 15% sobre o valor total contratado.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2013

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

Contrato n.º/2013

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, André Luís Martins Beserra, RG n.º 02711915770 - SSP/BA, CPF n.º 419.942.985-20, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA**, conforme Registro de Preços objeto do Pregão Eletrônico n.º 48/2013, consoante Processo n.º 9.835/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é o fornecimento do equipamento abaixo discriminado, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n.º 048/2013 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

(COPIAR TABELA COM O ITEM CORRESPONDENTE)

Parágrafo primeiro

O valor total do presente contrato é de R\$._____,00 (.....).

Parágrafo segundo

O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do elemento **3.4.4.90.52.35 – “Equipamentos de Processamento de Dados”**, vinculado à Ação **02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, na Bahia”**, do Programa **“Gestão do Processo Eleitoral”**.

Parágrafo único

Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º, em de de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos na Seção de Gestão de Almoxarifado deste Tribunal, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador-BA, de segunda a quinta-feira, de 14:00h – 18:00h e às sextas-feiras, de 08:00h – 13:00h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

Parágrafo primeiro



O prazo para a entrega do material será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo segundo

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega.

Parágrafo terceiro

Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

Parágrafo quarto

Consoante o artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Parágrafo quinto

O material será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do fornecimento.

Parágrafo sexto

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo sétimo

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

Parágrafo oitavo

Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Parágrafo nono

Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de **60 dias**, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo décimo

O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo décimo - primeiro

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Parágrafo décimo - segundo

A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Parágrafo décimo - terceiro



Caso o bem seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a sua origem, bem como demonstrar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

Parágrafo primeiro

A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto na **cláusula primeira**.

Parágrafo segundo

O atendimento deverá ser realizado nas dependências do TRE-BA, no local onde o equipamento estiver instalado, no horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, por profissionais especializados, com prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para atendimento e **05 (cinco) dias úteis** para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, por conta da contratada.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências do TRE, a contratada deverá recolher a peça, arcando com os custos de transporte da mesma.

Parágrafo quarto

Na hipótese da **necessidade de substituição da peça defeituosa**, a contratada deverá entregar a peça substituta nas dependências do TRE-BA, sendo também de sua responsabilidade a retirada da peça defeituosa.

Parágrafo quinto

A troca deverá ser realizada por outra peça igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;

Parágrafo sexto

A contratada terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça;

Parágrafo sétimo

A troca da peça deverá ser efetuada com material novo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes da **cláusula primeira** deste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- c) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- e) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **5º dia útil subsequente** ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste contrato;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que **os bens foram integralmente fornecidos** na forma avençada;

III- Apresentação, a cada pagamento, de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

Parágrafo segundo

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

Parágrafo terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quarto

Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá por termo inicial a data da sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até **15 (quinze) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa de **0,5%** sobre o valor total dos bens entregues com atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro

Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

Parágrafo segundo

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – **15% sobre o valor do produto não entregue;**

b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

Parágrafo terceiro

Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- g) recusar-se em assinar o contrato;
- h) não fornecer o objeto;
- i) fornecer objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

Parágrafo quarto

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quinto

Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.

Parágrafo sexto

Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Parágrafo sétimo

O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Parágrafo oitavo

Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na [cláusula nona](#).

Parágrafo único

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas inseridas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no [Pregão Eletrônico n.º 048/2013](#) e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA
PREGÃO Nº 34/2013

Salvador, _____ de _____ de 2013.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA